



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº.202 /2025

Torna obrigatória a sinalização luminosa retrorrefletiva em todas as caçambas coletoras de entulho utilizadas em vias públicas no Estado do Piauí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Todas as caçambas coletoras de entulho utilizadas em vias públicas no Estado do Piauí deverão dispor de sinalização luminosa retrorrefletiva, contendo o nome e o número telefônico da empresa proprietária e/ou dos responsáveis.

Parágrafo único. A sinalização luminosa retrorrefletiva deverá seguir o padrão estabelecido pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e pelo DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), com a utilização de adesivos ou inscrições em tinta fosforescente, em tamanho e proporções adequadas à dimensão da caçamba coletora de entulho, preferencialmente em toda a sua extensão, de modo a alertar previamente sobre o perigo representado por esse obstáculo estacionado, sobretudo no período noturno, para condutores e pedestres.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II – multa, a partir da segunda autuação, fixada entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração e do número de reincidências.

Art. 3º Para efeito desta Lei, as empresas que operam no ramo terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às exigências legais, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PIAUÍ, 01 DE JULHO DE 2025.


GESSIVALDO ISAÍAS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa tornar obrigatória a sinalização luminosa retrorrefletiva em todas as caçambas coletoras de entulho utilizadas em vias públicas no Estado do Piauí.

Diversos acidentes têm ocorrido em razão de colisões com caçambas posicionadas inadequadamente e sem a devida sinalização. No ano de 2022, em Teresina, um grave acidente vitimou uma mãe e feriu suas duas filhas, ao colidirem com uma caçamba de entulho estacionada no meio-fio da Avenida Rossini, durante a madrugada.

Dessa forma, o presente projeto tem como objetivo prevenir acidentes de trânsito causados pela ausência de faixas retrorrefletivas, impedir a obstrução de passeios públicos devido à falta de normatização e garantir maior segurança e mobilidade para veículos e pedestres.

A utilização de caçambas estacionárias é uma medida viável para a organização dos resíduos oriundos de obras, serviços ou limpezas de terrenos. No entanto, é fundamental que sua instalação seja padronizada em nosso estado, proporcionando maior segurança viária e aos transeuntes que circulam em seu entorno.

Ao exigir a sinalização refletiva dessas caçambas, o Poder Público regulamenta sua utilização, prevenindo a crescente ocorrência de acidentes dessa natureza. A ausência dessa sinalização impossibilita a correta visualização do equipamento, especialmente à noite, ocasionando acidentes com motoristas, motociclistas e pedestres.

Um trânsito seguro resulta da combinação entre a liberdade de circulação e o dever do Estado de garantir a Segurança Pública. Tal direito, implícito na Constituição Federal, integra os princípios do Estado Democrático de Direito. A segurança viária, indispensável ao exercício da liberdade de circulação em condições adequadas, converte-se em pilar fundamental da atuação regulatória do Estado, visando proteger a vida e a integridade física dos cidadãos.

Segundo o artigo 144 da Constituição Federal, o trânsito seguro é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Além disso, nos termos do artigo 24, inciso I, da mesma Carta, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito urbanístico, o que inclui medidas como a presente.

Diante do alcance e da relevância da proposta, solicito aos nobres membros desta Casa Legislativa sua aprovação.